



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383  
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florínea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## DECRETO Nº 077/2009

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR PRESCRITOS, NOS TERMOS DO ART. 37, *CAPUT*, DA CF/88, LEI COMPLEMENTAR 101/00, ART. 206, § 5º, I, CÓDIGO CIVIL E DECRETO Nº 20.910/32 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO:** o montante das dívidas inscritas em Restos à Pagar anteriores a 23 de dezembro de 2004, que comprometem as demonstrações financeiras do município;

**CONSIDERANDO:** que o Executivo Municipal em fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem sofrendo apontamentos de irregularidades sobre o não pagamento das dívidas flutuantes, sendo notória a não constituição da maioria dos débitos para os credores;

**CONSIDERANDO:** que as dívidas, embora estejam processadas e empenhadas encontram-se prescritas nos termos da legislação vigente, estando desprovidas de exequibilidade;

**CONSIDERANDO FINALMENTE:** que o Executivo deve adotar procedimentos para a devida gerência da Máquina Administrativa, nos termos da legislação em vigor, em especial a LRF (LC nº 101/00) e da Lei Federal nº 4.320/64;

## DECRETA:

**Art. 1º** - As dívidas passivas do Município de Florínea, contraídas e/ou empenhadas a mais de 05 (cinco) anos e não pagas, serão consideradas prescritas e terão seus empenhos anulados.

**Art. 2º** - A Administração formalizará os competentes processos e procedimentos de anulação, que serão objeto de verificação e estudo sobre a sua anulação ou não.

**Art. 3º** - Para a realização dos trabalhos a Administração nomeia a Comissão de Avaliação de Restos à Pagar, destinada a análise dos valores e registros de Restos a Pagar, podendo para tanto, contar com auxílio técnico, para a fundamentação de suas decisões, composta pelos seguintes funcionários públicos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383  
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



- I – Sidinéia Máximo Ferreira – RG. 26.298.246-8/SSP/SP - Presidente;
- II – Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira – RG. 26.400.857-1/SSP/SP - Secretária;
- III – Francisco José dos Santos Júnior – RG. 42.861.571-5/SSP/SP - Membro.

**Parágrafo único** – Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Restos à Pagar deverão ser finalizados até 30 de dezembro de 2009, sendo este prazo improrrogável.

**Art. 4º** - As despesas que se apresentarem comprovadamente prescritas, deverão ser relacionadas com a descrição dos credores, dos valores e das datas, para que sejam enviadas para publicação e ciência a todos que possam interessar, sobre os procedimentos adotados, nos termos legais.

**Art. 5º** - O processo de comprovação e avaliação das despesas de que tratam o presente decreto, pautar-se-á pelos princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da publicidade dos atos administrativos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, 26 de Novembro de 2009.

**Rodrigo Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

**Francisco J. dos Santos Jr.**  
Secretário Mun. de Governo, Adm. e Finanças